



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

08 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

INSTRUMENTO: TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE Nº 001/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (CESSIONÁRIA), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (BENEFICIADA) E TELEVISÃO PARAIBANA LTDA (CEDENTE). **OBJETO:** CESSÃO DO SUB-CANAL 3.2, DESTINADO À CESSIONÁRIA, NA QUAL DISPORÁ EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSMISSÃO DAS AULAS MINISTRADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PUBLICADO PARA TAL FINALIDADE, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DECRETO Nº 10.312, DE 04 DE ABRIL DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **VIGÊNCIA:** 05 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** ROMERO RODRIGUES VEIGA, RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.03.050/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e EMPRESA FAUSTINO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- ME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528 – SÃO JOSÉ – CAMPINA GRANDE – PB, COM REGISTRO GERAL DE MATRÍCULA SOB O Nº 5531 NO 1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA, DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)/mês, totalizando R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Semanário Oficial. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 e LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), no que couber. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2018/3390.36/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista e Antônio Faustino de Almeida Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais no município de Campina Grande – PB por ocasião de acolhimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus. COVID-19

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 521 de 03 de abril de 2017. Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelecem, no âmbito dos serviços de proteção social especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social especial de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autos sustento;

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, respectivamente da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, que dispõem sobre o os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 2, de 24 de dezembro de 2019, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise

humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências; e

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID19,

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

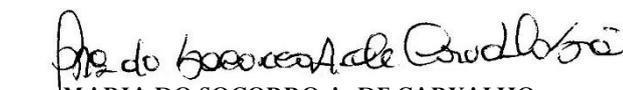
Considerando a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o município de Campina Grande, PB provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela e a necessidade de assegurar medidas de assistência emergencial aos indivíduos venezuelanos que estão em situação de risco pessoal e social;

Considerando a Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020 que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando que a Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020 no Art. 7º orienta que respectivos conselhos de assistência social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação na Reunião Extraordinária do dia 08 de Outubro de 2020 na Ata 006/2020, para oferta de ações socioassistenciais por ocasião de acolhimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19, formulado pela Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para seis meses com participação dos entes federal e municipal.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
 Presidente do CMAS – CG/PB

Campina Grande, 08 de Outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº008/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

APROVA a Execução Financeira do exercício 2018 do cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial, executado

pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Campina Grande. PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 521/17, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução 002 de 2019 - CIB, que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS par o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº145/2004.**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que através dos extratos apresentado ao Conselho, verificou-se que foi realizado movimentação na conta corrente 41288-0 para execução no período de 2018 com os Serviços de CREAS/PAEF e Centro Dia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

CONSIDERANDO a demonstração da prestação de Contas enviados para o e-mail do SISCOF estadual

CONSIDERANDO que a elaboração do Demonstrativo é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo deverá ser apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo o CMAS emitir Resolução sobre o Demonstrativo, seguido de envio para o SISCOF;

CONSIDERANDO que a CMAS e a SEMAS tem prazo para realizar o lançamento das informações sobre a comprovação da execução dos recursos no SISCOF

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR na Reunião Extraordinária do dia 08 de Outubro de 2020 da Ata 006/2020, o Demonstrativo Sintético Anual do exercício 2018 referente ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Especial e Ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande, o qual demonstra a prestação de contas, dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social em 2018, constando a necessidade de reprogramação do saldo remanescente para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
 Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA
08/10/2020**

Aos oito dias do mês de outubro de 2020 às 10h foi realizada a reunião extraordinária do CMAS na Casa dos Conselhos com os seguintes Conselheiros(as): Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria da Paz Santos – Representando os Usuários; Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Janilene Melo da Silva – SMS; John Queiroz – Instituto do Cegos; Uélma Alexandre do Nascimento – SEMAS; Flávio Antônio Santos; Vinícius José Carneiros Barreto. A reunião teve os seguintes pontos de Pauta: Plano de atendimento aos refugiados Venezuelanos e Indígenas Waraos; prestação de contas do Cofinanciamento estadual; Cadastro do IDEGRA e Comunicação e renovação de cadastro; Cadastro de novas entidades. A reunião iniciou com apresentação de Uélma – Diretoria da Proteção Social Especial, referente ao Cofinanciamento Estadual. Em seguida Joelma Diretora da Proteção Social Básica apresentou o Plano de Atendimento aos refugiados Venezuelanos. Em seguida, Socorro Carvalho presidente do CMAS abriu a fala para os Conselheiros presentes. Socorro Carvalho colocou a necessidade desses Planos de prestação de contas, serem encaminhados para um Conselho com antecedência; para que os Conselheiros possam ter condições de apreciar. Também foi evidenciado por todos os Conselheiros a necessidade do transporte no Conselho para realizar visitas e acompanhamentos. Como também foi evidenciado a ausência no Conselho da Secretaria Executiva, que até o momento a SEMAS ainda não encaminhou, mesmo já tendo sido realizado vários pedidos. Mediante as apresentações com relação ao Plano de Ação, Socorro Carvalho colocou a questão referente a contratação do pessoal de recursos humanos, tendo em vista ser um período eleitoral. A Conselheira Joelma explicou, que essas pessoas serão remanejadas dos serviços da SEMAS. O Conselheiro John também referendou todas essas questões e necessidades. Maria da Paz conselheira também colocou a necessidade de transporte para o Conselho da Pessoa com Deficiência. Em seguida, a Presidente Socorro Carvalho colocou em votação o Plano de Atendimento aos refugiados Venezuelanos e Indígenas Waraos e a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, tendo sido aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes na reunião. Em seguida, foi colocado em votação aprovação do Cadastro da Instituição IDEGRA, tendo sido aprovado como Entidade de Assistência Social de Assessoramento. Com relação a prestações de contas de entidades foram comunicados que foram realizados as seguintes prestações de contas do Instituto São Vicente de Paulo, Casa do Menino e Casa de Acolhida São Paulo da Cruz. Em nada havendo a tratar, eu, Maria do Socorro Araújo de Carvalho, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais Conselheiros(as).

**Presentes na Reunião Extraordinária
do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

1. Joelma Martins dos Santos
2. Flávio Antônio Santos
3. Uélma Alexandre do Nascimento
4. Janilene Melo da Silva
5. Maria da Paz Santos
6. Maria do Socorro Dantas Ferreira
7. John Queiroz
8. Uélma Alexandre do Nascimento
9. Vinícius José Carneiros Barreto
10. Maria do Socorro Araújo de Carvalho

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB

23 de setembro de 2020

PRESENTES

Conselheiros:

1. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB)
2. JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Titular da Sociedade Civil – GAV – Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB)
3. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC)
4. DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Titular da Sociedade Civil – BETEL)
5. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
6. MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
7. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
8. CLEONICE GOMES (Titular da Sociedade Civil – ACPD)
9. GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Titular da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)
10. RUTE SOARES LIRA (Suplente do Governo – SECULT)
11. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Funcionários:

12. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)
13. MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO (Assistente Social do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Nenhum

Justificativa:

14. ERASMO RAFAEL DA COSTA (Titular do Governo – SECULT – Secretário da Coordenação do CMDDCA/CG-PB)
15. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO (Titular da Sociedade Civil)
16. MAGNOLIA MACIEL (Suplente da Sociedade Civil – GAV)

17. ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL)
18. ALANA MARIA SILVA LIRA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)
19. POLIANA DE ARAÚJO SOUZA (Suplente do Governo – SEMAS)
20. VANDA DA SILVA MARTINS CASTRO (Suplente da Sociedade Civil - ACPD)

LOCAL

Presencial na Sede do CMDDCA/CG-PB - 50% (cinquenta por cento); e 50% (cinquenta por cento) Plataforma online via SKYPE.

DATA E HORÁRIO

23 de setembro de 2020, das 14h00min às 17h05min

ORDEM DO DIA

1. Proposta para Plano de Trabalho para 3 meses;
2. Proposta para nova agenda protegida;
3. Discussão sobre o cadastro das entidades: IDEGRA, CAMPESTRE e SPERO;
4. Apresentar a proposta de orientação do Fluxo para a REDE;
5. Ciência do parecer do MP quanto ao Mandado de Segurança das OSC impetrado em face da Prefeitura Municipal, Semas e CMDDCA/CG-PB quanto a utilização dos recursos do FMCA no combate ao Covid-19;
6. Informes.

Ata da Reunião Ordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação no ofício circular nº 155/2020 do CMDDCA/CG-PB, convocatória de reunião ordinária dos conselheiros de direitos encaminhado dia 21 de setembro de 2020 realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2020, às 14h00min, parte presencial na sede do CMDDCA/CG-PB e transmitida online, via plataforma SKYPE para os demais conselheiros que não estiveram presencialmente na referida reunião. Estiveram presentes na sede os senhores (as): RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB), JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Titular da Sociedade Civil – GAV – Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB), DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Titular da Sociedade Civil – BETEL), RUTE SOARES LIRA (Suplente do Governo - SECULT), PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB) e MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO (Assistente Social do CMDDCA/CG-PB); e online, via plataforma Skype, os senhores (as): MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL), MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC), CLEONICE GOMES (Titular da Sociedade Civil – ACPD),

GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Titular da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina), e GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); Justificaram a ausência os senhores (as): ERASMO RAFAEL DA COSTA (Titular do Governo – SECULT – Secretário da Coordenação do CMDDCA/CG-PB), MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO (Titular da Sociedade Civil), MAGNOLIA MACIEL (Suplente da Sociedade Civil – GAV), ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL), ALANA MARIA SILVA LIRA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina), VANDA DA SILVA MARTINS CASTRO (Suplente da Sociedade Civil - ACPD). A coordenadora do CMDDCA/CG-PB Renata Sousa de Andrade, verificou o quórum e estando em conformidade com o regimento vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB, Paulineto do Nascimento Sarmento, o compartilhamento online da pauta para que a coordenadora pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: 1. Proposta para Plano de Trabalho para 3 meses; 2. Proposta para nova agenda protegida; 3. Discussão sobre o cadastro das entidades: IDEGRA, CAMPESTRE e SPERO; 4. Apresentar a proposta de orientação do Fluxo para a REDE; 5. Ciência do parecer do MP quanto ao Mandado de Segurança das OSC impetrado em face da Prefeitura Municipal, Semas e CMDDCA/CG-PB quanto a utilização dos recursos do FMCA no combate ao Covid-19; 6. Informes. Em seguida, no uso da palavra a coordenadora cumprimentou e acolheu os presentes e os que online acompanhavam, agradecendo as presenças, inicia enfatizando os motivos da reunião, após os informes da pauta, onde resumiu o decreto referente ao retorno das atividades dos Conselhos no Município de Campina Grande-PB e afirmando os motivos da reunião do CMDDCA/CG-PB ser 50% presencial nas representações e 50% online, via plataforma Skype ou Hangout Meet. Após o compartilhamento da pauta por Paulineto, foi aberta a discussão, pela Coordenadora Renata Sousa, do 1º ponto de pauta referente ao plano de trabalho do CMDDCA/CG-PB para os próximos 3 meses – explica que será apresentada na próxima reunião ordinária, após solicitar a todos os conselheiros, propostas de ideias para a construção do plano de ação do CMDDCA/CG-PB para esses três meses, para auxiliar uma melhor administração do Colegiado. Neste sentido, a coordenadora pontuou a importância da presença naquela reunião de Rute (Conselheira de Direitos - SECULT), Paulineto (Secretário Executivo - CMDDCA), Joseilton (Coordenador Adjunto CMDDCA - GAV), Socorro Nascimento (Assistente Social do CMDDCA/CG-PB) e Débora (Conselheira de Direitos - BETEL), além da própria, Renata (Coordenadora do CMDDCA/CG-PB - SEMAS), enfatizando a importância daquele retorno presencial e referendando essa atitude dos mesmos. Após as exposições dos motivos, foi aberta a votação para a primeira proposta: Proposta para Plano de Trabalho para 3 meses – Foi votado pelos Conselheiros titulares presentes (sede e online), por UNANIMIDADE, pela aprovação da proposta, tendo sido votado por: RENATA SOUSA DE ANDRADE (Coordenadora do CMDDCA/CG-PB – representando a SEMAS), JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB – representando o GAV), RUTE SOARES LIRA (Conselheira de Direitos – Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB – representando a SECULT), MICHELINE PIRES LEITÃO (Conselheira de Direitos – representando a SEDUC), DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Conselheira de Direitos – representando a BETEL), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Conselheira de Direitos – representando a SEJEL); MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Conselheira de Direitos – representando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); CLEONICE GOMES (Conselheira de Direitos – representando a ACPD) e; GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Conselheira de Direitos – representando a Casa Pe. Ibiapina). Ato contínuo, a coordenadora Renata leu o segundo ponto da ordem do dia, “proposta para nova agenda protegida”, onde dela consta que as reuniões colegiadas do CMDDCA/CG-PB mantenha o calendário ordinário, sendo alterado o horário da reunião, que realizar-se-á a tarde, sendo mistas, onde 50% das representações do conselho possa participar na sede, presencialmente e, 50% restante, online, via plataforma Skype ou Meet, obedecendo, assim, a seguinte observação: sobre a reunião mista, que seja respeitado o critério de afastamento social, uso de máscara e álcool em gel (itens obrigatórios), sendo que na composição dos 50% presenciais, seja um membro e cada representação deste conselho (o titular ou o suplente) da entidade ou programa que assim o compõem. Neste sentido, após a ponderação de todos acerca do tema, foi aberto a votação pela coordenadora, que obteve, UNANIMIDADE de adesão e aprovação a proposta, nos termos acima assinalados, tendo sido votado por: RENATA SOUSA DE ANDRADE (Coordenadora do CMDDCA/CG-PB – representando a SEMAS), JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB – representando o GAV), RUTE SOARES LIRA (Conselheira de Direitos – Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB – representando a SECULT), MICHELINE PIRES LEITÃO (Conselheira de Direitos – representando a SEDUC), DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Conselheira de Direitos – representando a BETEL), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Conselheira de Direitos – representando a SEJEL); MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Conselheira de Direitos – representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); CLEONICE GOMES (Conselheira de Direitos – representando a ACPD) e; GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Conselheira de Direitos – representando a Casa Pe. Ibiapina). Após a deliberação do novo formato das reuniões colegiadas do CMDDCA/CG-PB, ficou decidido ainda que, o quórum da reunião será estabelecido pelas representações paritárias entre os presentes na sede e os que estiverem online na plataforma escolhida para a transmissão da reunião. Neste sentido, a conselheira Micheline sugeriu que seja escolhida a plataforma *Meet*, por se trata de uma melhor transmissão que a *Skype*, no que foi deliberado pelo conselho e acolhido por todos os presentes, sendo discutido, ainda, a possibilidade de adquirir uma conta (paga) para o CMDDCA/CG-PB uma vez que esta plataforma só admite a gravação da reunião apenas os usuários de contas não gratuitas. Em sequência, a coordenadora deu continuidade a pauta, apresentando o 3º ponto, discussão sobre o cadastro das entidades: IDEGRA, CAMPESTRE e SPERO; Foi informado, pela equipe técnica do CMDDCA/CG-PB e a coordenadora Renata que o IDEGRA está com a documentação toda regular, inclusive dispondo na pasta da referida entidade, toda a documentação disponível para consulta dos conselheiros de direito e de toda a sociedade, respeitando o princípio da publicidade e transparência que rege a administração pública e os conselhos em geral; Foi aberto a fala dos conselheiros para que, quem quiser, pudesse pontuar sobre o IDEGRA. Geuma perguntou se alguém do conselho poderia falar a respeito do IDEGRA, solicitando que a coordenadora pudesse pontuar também sobre o assunto. A coordenadora explanou detalhes sobre a entidade, tendo sido realizado uma visita técnica e que a proposta de cadastro havia sido discutido em colegiado e que cumpriu os requisitos que o CMDDCA exige; caso haja alguma dúvida por parte dos conselheiros atuais, a coordenadora informou que os mesmos têm livre acesso para verificar

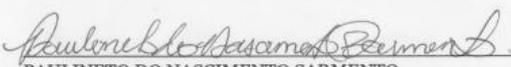
documentos das entidades cadastradas e que, havendo alguma dúvida, pode ser convocado uma apresentação do representante das entidades que julgarem necessário para que a mesma possa sanar qualquer dúvida levantada pelo conselheiro. Com respeito ao CAMPESTRE, a coordenadora informou que a dificuldade de expedir o certificado à época foi estritamente burocrática, uma vez que durante o processo de cadastro, faltava-lhe no Estatuto da entidade regime de atendimento que contemplasse a política da criança e do adolescente, pois esta apenas continha ser uma associação privada com fins lucrativos e não deixava claro que o regime de atendimento estava pautado no art. 90 do ECA. Foi pontuado pela coordenadora e pelo secretário executivo, Paulineto, que as entidades que trabalhava com projetos sociais voltados a criança e adolescente só podem funcionar com o devido cadastro no CMDDCA/CG-PB e que, se não o tiver, estará, conforme o ECA, atuando de forma ilegal. No ECA, foi lembrado que todas as entidades, seja OSC ou privadas (com ou sem fim lucrativo) devem ter o cadastro no CMDDCA nos termos do art. 90 e nas deliberações do CMDDCA. Que a questão “sem fins lucrativos” é prerrogativa apenas para a entidade pleitear recursos públicos de qualquer natureza, sobretudo os oriundos do FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Então, o colegiado do CMDDCA/CG-PB que deliberou pelo cadastro do campestre em 2018 o fez de forma correta, pois é uma entidade privada e que, para atuar na política de criança e adolescente, tem que ter o cadastro no CMDDCA/CG-PB conforme a legislação pertinente exige. Contudo, foi explicado pelo secretário executivo e a coordenadora que entidades privadas com fins lucrativos não poderiam participar de editais com repasse de recurso público, justamente pelo caráter de lucro que a entidade privada carrega. Neste sentido, está a problemática da entidade CAMPESTRE, que teve que adequar seu estatuto para contemplar o que o ECA exige e foi dado um prazo de 3 meses para a entidade organizar sua documentação e explicitar o regime de atendimento dentro de umas das possibilidades elencadas no art. 90 do referido estatuto. Posteriormente, o CAMPESTRE solicitou mais 3 meses, vindo a entregar a documentação conforme solicitado pelo colegiado do CMDDCA e efetivando o referido cadastro. Paulineto pontuou que o conselho deve fiscalizar todas as entidades cadastradas, que se fosse para o conselho deliberar pela retirada de entidades com o perfil do CAMPESTRE ou do IDEGRA, então esse entendimento seria estendido a outras entidades, como Fundação CDL, IFPB, IEL, CENTRAC etc, que apresentam características documentais similares ao CAMPESTRE e IDEGRA. Mas não é esse o caso. O cadastro do CAMPESTRE e do IDEGRA estão de acordo com o exigido pelo ECA e que as referidas entidades têm o direito de os ter. Apenas para a questão de se pleitear recursos públicos através de edital é que o CAMPESTRE deveria se adequar ao marco regulatório no sentido de criar um braço social sem fins lucrativos, aos moldes da Fundação CDL, por exemplo, que contempla com doação do empresariado local a sua receita e não visa lucro as suas atividades. Ato contínuo, a coordenadora Renata prosseguiu abordando a questão do Instituto SPERO, informando, juntamente com o secretário executivo, de que a referida instituição havia solicitado o cadastro no CMDDCA/CG-PB em maio de 2019 e, devido a demora na apreciação do mesmo pelo colegiado, em virtude da carga de trabalho ter sido elevada no ano de 2019 frente as eleições para conselheiros tutelares de Campina Grande ter sido realizada pelo CMDDCA, o cadastro da SPERO só pode ser deliberado pelo colegiado em NOVEMBRO DE 2019 (após visita técnica do então conselheiro de direitos à época, Paulineto, atual secretário executivo) e emitido em janeiro de 2020. Neste sentido, devido ao processo da SPERO ter sofrido essa pausa temporal pelos motivos acima explicitados, a entidade

sofreria com a demora na deliberação do CMDDCA, uma vez que as eleições para as representações da sociedade civil realizada pelo Fórum DCA prescinde no mínimo de 6 (seis) meses de cadastro no Conselho de Direitos e 1 (um) ano de atividade no Fórum DCA. Portanto, o presidente da SPERO solicitou que o cadastro da entidade fosse refeito com data retroativa a 30 dias após a solicitação do mesmo, uma vez que toda a documentação estava correta à época da solicitação e que a demora poderia prejudicar a elegibilidade da entidade no pleito realizado pela assembleia do Fórum DCA. A coordenadora Renata explica que por causa da ingerência da coordenação anterior do Conselho quanto ao assunto pode gerar danos para o CMDDCA/CG-PB, inclusive passível de judicialização, portanto, sendo necessário o conselho acatar a proposta de reemitir o cadastro de forma retroativa. Joseilton, secretário adjunto do CMDDCA/CG-PB, solicitou a palavra e pontuou que, para maior esclarecimento e posicionamento por partes dos conselheiros quanto a apreciação dos cadastros de três entidades e das demais que fazem parte do conselho sejam revistas uma vez que precisa de verificar as documentações das mesmas e que para isso seja a decisão do colegiado fomentada também por meio de visita técnica às entidades e que tais certidões só sejam liberadas em janeiro de 2021. Renata lembrou que as entidades que possuem cadastro no conselho têm documentação no arquivo e que a mesma encontra-se a disposição de todos os conselheiros para consulta e para retirar qualquer dúvida que surja, porventura, quanto ao seu cadastro ou renovação e que não deveria ser prejudicadas pela ingerência do Conselho, podendo ser visitadas a qualquer momento, mas não devendo serem prejudicadas por motivos alheios aos procedimentos já explanados aqui, como o fato da responsabilidade dos conselheiros de direitos administrativa, civil e penalmente quanto a ação ou omissão de seus atos legalmente constituídos quanto conselheiro, por motivos de descumprimento das normas do Regimento Interno do CMDDCA/CG-PB, do ECA e da lei municipal nº 5.090/2011, como é o caso de ser inaceitável a postura de prorrogar a apreciação de uma documentação, sem justo motivo, por ingerência de todo o conselho; o coordenador adjunto, Joseilton, insiste, portanto numa visita técnica a todas as entidades. O secretário executivo, Paulineto, lembra que é importante a visita técnica, além da fiscalização feita pelos Conselhos Tutelares, e que a proposta levantada pelo conselheiro Joseilton pode ingressar no plano de ação e aplicação do CMDDCA/CG-PB para 2021, já em janeiro, assim como a possibilidade de ver a questão destas três entidades em pauta já no planejamento dos 3 meses que foi deliberado nesta reunião pelos conselheiros de direito. Tomando a palavra e coordenado a sequência da reunião, a coordenadora Renata abriu votação para a deliberação do ponto 3 da pauta tendo o mesmo sido redigido da seguinte forma, devido a ponderação dos conselheiros de direitos: PROPOSTA 3 – a) Analisar o cadastro do IDEGRA e CAMPESTRE, continuidade na próxima reunião colegiada; SPERO – b) votação para deliberação de retroagir a data do cadastro da entidade; c) Visita técnica para todas as entidades a partir de janeiro de 2021 – entrando no plano de ação e aplicação do CMDDCA/CG-PB; no ponto do item a, foi votado por UNANIMIDADE pelos conselheiros presentes (sede e online): RENATA SOUSA DE ANDRADE (Coordenadora do CMDDCA/CG-PB – representando a SEMAS), JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB – representando o GAV), RUTE SOARES LIRA (Conselheira de Direitos – Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB – representando a SECULT), MICHELINE PIRES LEITÃO (Conselheira de Direitos – representando a SEDUC), DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Conselheira de Direitos – representando a BETEL), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA

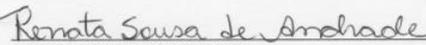
(Conselheira de Direitos – representando a SEJEL); MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Conselheira de Direitos – representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); CLEONICE GOMES (Conselheira de Direitos – representando a ACPD) e; GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Conselheira de Direitos – representando a Casa Pe. Ibiapina); quanto ao ponto “b”, sobre o cadastro retroativo da SPERO, foi deliberado pela maioria simples de 7 votos contra 1 pela aceitação da proposta, tendo sido os votos da seguinte forma: SIM para os conselheiros (as) RENATA SOUSA DE ANDRADE (Coordenadora do CMDDCA/CG-PB – representando a SEMAS), RUTE SOARES LIRA (Conselheira de Direitos – Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB – representando a SECULT), MICHELINE PIRES LEITÃO (Conselheira de Direitos – representando a SEDUC), DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES (Conselheira de Direitos – representando a BETEL), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Conselheira de Direitos – representando a SEJEL); MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Conselheira de Direitos – representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); CLEONICE GOMES (Conselheira de Direitos – representando a ACPD) e; GRACIELLY COSTA EVANGELISTA (Conselheira de Direitos – representando a Casa Pe. Ibiapina) – e NÃO o conselheiro JOSEILTON BRITO DE FREITAS (Coordenador Adjunto do CMDDCA/CG-PB – representando o GAV); quanto ao item “c” da proposta 3, referente a visita técnica de todas as entidades que estão cadastradas no CMDDCA/CG-PB a ser realizado em cronograma, no prazo máximo, o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021, sendo colocado no PLANO DE AÇÃO e APLICAÇÃO do CMDDCA/CG-PB, sendo retirada esta proposta porque já contempla as diretrizes do plano decenal que o CMDDCA/CG-PB cumpre e, portanto, não precisando de deliberação do CMDDCA para tanto, ficando já implícito na conjectura do próprio plano de ação e aplicação a ser realizado em 2021. Fazendo apenas a ressalva de que entre, segundo o secretário executivo Paulineto, como as primeiras entidades a serem visitadas, o RENAPSI e a FUNDAÇÃO CHICO MENDES, porque ambas pleiteiam cadastro no CMDDCA/CG-PB desde o início do ano de 2020. Ato contínuo, o coordenador adjunto do CMDDCA, Joseilton, levantou uma MOÇÃO para que seja registrado em ata o seu questionamento acerca do cadastro retroativo da SPERO sobre ser concedido ou não apenas após os esclarecimentos da ex-coordenadora do Conselho, Socorro Carvalho. Após constar em ata a moção acima assinalada, foi pontuado a o 4º ponto de pauta: “Apresentar a proposta de orientação do Fluxo para a REDE”; Foi exposto via data-show e online na plataforma Skype o modelo do fluxo idealizado pela coordenação junto com a equipe técnica do CMDDCA onde foi esclarecido a necessidade de um fluxograma geral da REDE de atendimento a criança e ao adolescente de Campina Grande e que seja seguido por todo o aparelho promotor da política de direitos humanos de criança e adolescente onde será encaminhado junto ao ofício nº 155/2020 também disponibilizado para a apreciação dos conselheiros e que aborda metodologia e objetivos gerais a serem atingidos pelos programas e entidades, além da Vara da Infância e Ministério Público, onde este irão contribuir com seus modelos de atendimento próprios e que, conjuntamente, será elaborado, aos moldes do fluxograma em anexo do CMDDCA, o fluxo geral para toda a REDE; assim, a coordenadora Renata informou que irá enviar o ofício até segunda-feira próxima, além de apresenta-lo, juntamente com o fluxograma, na reunião da REDECA dia 24 de setembro de 2020. Aproveitando do ensejo, a coordenadora convidou todos os conselheiros de direitos e equipe técnica do CMDDCA para participar da RECECA informado da importância da participação dos mesmos, uma vez

que o conselho é o responsável pela promoção e defesa da política dos direitos humanos de criança e adolescentes do município. Todos, UNANIMAMENTE concordaram e aceitaram o convite. Sobre o 5º ponto de pauta, apenas foi dado a ciência, por parte da coordenadora do CMDDCA, sobre o parecer do MP quanto ao Mandado de Segurança das OSC impetrado em face da Prefeitura Municipal, Semas e CMDDCA/CG-PB quanto a utilização dos recursos do FMCA no combate ao Covid-19; o parecer foi favorável a decisão do CMDDCA/CG-PB em repassar para as OSC e para a Secretaria Municipal de Saúde e a SEMAS os recursos do FMCA para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) conforme resolução 004 e 005 do CMDDCA/CG-PB; Renata lembrou apenas que o parecer o MP foi contrário ao da PGM que opinou em liberar apenas o repasse para os programas governamentais, por estarem respaldados em decreto presidencial que detalha ser apenas a administração pública aquele de deve gerir o combate ao Novo Coronavírus; devido a este impasse, lembrou que o gestor da SEMAS está aguardando a decisão judicial quanto a questão do mandado de segurança impetrado pelas OSC contempladas pela resolução do CMDDCA/CG-PB. Em sequência, vieram os informes, último ponto de pauta, a coordenadora informou que a reunião do comitê de gestão e monitoramento do projeto EMPONDERAR parceria do CMDDCA/CG-PB com a ESSOR ficou adiada para o dia 29 de setembro de 2020, Às 15:00; outro informe foi sobre a ata de posse e a dificuldade de conseguir publicá-la frente a necessidade de assinatura de todos os conselheiros de direitos e, por isso, da importância de se fazer o registro ainda durante a reunião; logo após franqueou a palavra aos presentes. Socorro Nascimento, a assistente social do CMDDCA/CG-PB solicitou a palavra e, ato contínuo, informou que, devido a questões ainda oriundas das eleições para conselheiros tutelares em 2019 e, como é parte do processo eleitoral que envolve candidato e o conselho, gostaria de deixar registrado que, por ética e lisura a todo o processo que ocorreu em 2019 e a atual gestão do CMDDCA/CG-PB, informa, oficialmente, que irá trabalhar em *home office*, para procedimentos único e exclusivo de cadastro das entidades e visitas técnicas, onde os demais iria contribuir de nas plataformas online. Portanto, prefere não estar presente na sede do CMDDCA/CG-PB até que seja concluída a questão judicial da qual é parte. Paulineto pontou que é importante esta decisão e coaduna com o entendimento que se teve durante toda a eleição em 2019, tendo a mesma sido afastada em maio, por questão de ética levantado pela própria assistente social. E não havendo outra manifestação, a Coordenadora Renata Sousa de Andrade, deu por encerrada a reunião. E, para tudo constar, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB e RUTE SOARES LIRA, Suplente do Secretário do CMDDCA que registraram e lavram a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

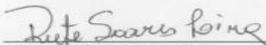
Campina Grande-PB 23 de setembro de 2020.

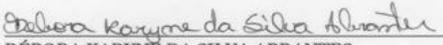

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMIENTO
(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

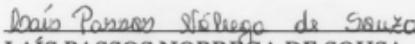
Assinatura dos Conselheiros Presentes:


RENATA SOUSA DE ANDRADE
(Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora do CMDDCA/CG-PB da nova gestão)


JOSÉILTON BRITO DE FREITAS
(Titular da Sociedade Civil – GAV – Coordenador Adjunto da nova gestão)

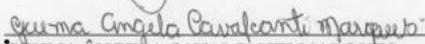

RUTE SOARES LIRA
(Suplente do Secretário do CMDDCA/CG-PB – SECULT)


DÉBORA KARYNE DA SILVA ABRANTES
(Titular da Sociedade Civil – BETEL)

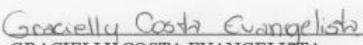

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA
(Titular do Governo – SEJEL)


MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA
(Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)


VALBER RODRIGUES DIAS
(Suplente do Governo – SEDUC)


GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES
(Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)


CLEONICE GOMES
(Titular da Sociedade Civil – ACPD)


GRACIELLY COSTA EVANGELISTA
(Titular da Sociedade Civil – Pe. Ibiapina)


MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO
(Assistente Social do CMDDCA/CG-PB)


MICHELINE PIRES LEITÃO
(Titular do Governo – SEDUC)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS POSTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.028.316/0001-03, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de outubro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.142/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E CAMPINA GRANDE PB. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 50.651,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da competente **ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇOS OU EMPENHO, PELA CONTRATANTE. LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.1015.2032/12.306.1015.2033/3390.30/1001/1122. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Nilton Marinho Guimarães. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal De Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.143/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE AGROCOOP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 234.982,64 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da competente **ORDEM DE FORNECIMENTO**

OU ORDEM DE SERVIÇOS OU EMPENHO, PELA CONTRATANTE. LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.1015.2032/12.306.1015.2033/3390.30/1001/1122. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e José Claudivam Costa Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.144/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 159.544,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA COMPETENTE ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇOS OU EMPENHO, PELA CONTRATANTE. **LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.1015.2032/12.306.1015.2033 / 3390.30 / 1001/1122. **SIGNATÁRIOS:** RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA E ANTONIO CARLOS CURIOSO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.029/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EMPRESA SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOSA S. ALBUQUERQUE E PAULO EMANUEL DE ANDRADE. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA S. ALBUQUERQUE

Secretária Municipal De Obras

SECRETARIA DE AGRICULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.051/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E JOSÉ LUZIMAR RAMOS. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M³ DE ÁGUA, PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, SE OBRIGANDO A REALIZAR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAGENS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 03 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 / 3390.36 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E JOSÉ LUZIMAR RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal De Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.056/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FERNANDO ROSENDO DE BRITO. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M³ DE ÁGUA, PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, SE OBRIGANDO A REALIZAR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAGENS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 03 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1024 2061 / 3390.36 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO ROSENDO DE BRITO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal De Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA**RECOMENDAÇÃO PARA REABERTURA DOS MUSEUS**

A Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande apresenta, por meio desta, as recomendações e protocolos a serem seguidos na oportunidade de reabertura dos Museus, equipamentos culturais sob a gestão desta Secretaria, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 4.494/ de 26 de junho de 2020 acerca do Plano de Convivência

com o COVID-19 e a abertura gradativa do comércio e órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que os cinemas, os teatros e os eventos coletivos e congêneres tinham previsão de retorno às suas atividades apenas na fase verde do Plano editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO que houve reunião técnica para análise das condições de enfrentamento observadas na cidade e foi constatada taxa de ocupação de leitos de UTI abaixo dos 50%, cumprimento de protocolos e estabilização da curva epidemiológica;

CONSIDERANDO que, em razão de estarmos na fase verde do Plano de Convivência e Abertura Gradativa das Atividades, a Prefeitura Municipal de Campina Grande determinou a reabertura dos museus municipais a partir do dia 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Campina Grande reforça que os responsáveis pelos museus devem cumprir todas as medidas sanitárias de prevenção à disseminação do novo coronavírus e, assim, adotem as medidas sanitárias já definidas no Plano, para só então se capacitarem a retomar as atividades;

CONSIDERANDO que existem grupos populacionais mais vulneráveis, como maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos e gestantes;

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§2.º);

A Secretaria de Cultura de Campina Grande, **RECOMENDA** aos administradores dos Museus – Equipamentos Culturais sob sua gestão:

1. Que sejam adotadas todas as medidas de prevenção nos ambientes de trabalho e nas áreas comuns dos Museus, a exemplo de banheiros, vestiários, áreas de descanso;
2. Que sejam viabilizadas ações para identificação precoce e afastamento dos colaboradores com sintomas compatíveis com a COVID-19, como aferição de temperatura e facilitação dos canais de comunicação que permitam ao colaborador informar à administração dos Museus, inclusive de forma remota, sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19;
3. Que sejam realizadas ações de monitoramento e vigilância epidemiológica para evitar a disseminação da COVID-19 nos Museus, consistentes em:
 - a. Identificar os colaboradores com suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19;
 - b. Identificar e monitorar os colaboradores que tiveram contato com pessoas com suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19;
 - c. Afastar, imediatamente, os trabalhadores das atividades laborais presenciais, por quatorze dias, quando:

- i. Apresentarem exames laboratoriais confirmando infecção pela COVID-19;
 - ii. Apresentarem sintomas de síndrome gripal que os tornem suspeitos de contaminação pela COVID-19;
 - iii. Tiverem contato com casos confirmados da COVID-19.
4. Que os colaboradores sejam orientados sobre:
- a. Higiene das mãos;
 - b. Etiqueta respiratória;
 - c. Distanciamento social.
5. Que se promova a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um colaborador para ocupar o posto de trabalho de outro.
6. Que se privilegie a ventilação natural nos locais de trabalho ou adote medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.
7. Que se conceda atenção especial colaboradores integrantes do grupo de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível, observado as demais medidas previstas nesta Recomendação.
- a. Os servidores que, por determinação médica ou pela incompatibilidade da função com o teletrabalho e o trabalho remoto, necessitem do afastamento completo das atividades, devem dar entrada em um pedido administrativo de afastamento, de forma on-line, por meio do site <https://campinagrande.1doc.com.br/atendimento>, ou de forma presencial na Secretaria de Administração, conforme determinação da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Oportunize-se a ampla divulgação deste documento.

Campina Grande, 24 de setembro de 2020.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura do Município de Campina Grande

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.030/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E EMPRESA PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA. **OBJETO:** FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO 017/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 813 1025 1016 / 4490.52 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E PAULO ZIOBER JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB